



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176 0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi publicado
nesta Câmara Municipal de
Marilândia - ES.
Em 05/10/2001
Servidor

LEI Nº 404 DE 05 DE OUTUBRO 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado e incluído no quadro de cargos e salários do Município, o cargo a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica.

CARGO	QUANTITATIVO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente em Saúde Pública	03	II	R\$ 307,30	44/hs semanais

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrentes da contratação que se efetivar com o amparo dessa Lei.

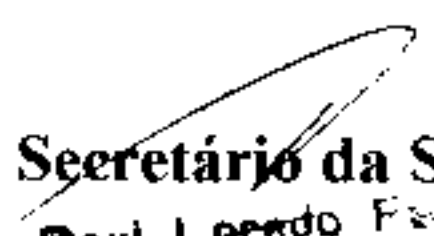
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2001.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 05 de outubro de 2001.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
da P.M.M. Em,
05/10/2001.


Secretário da SEMAD.
Davi Loredo Felício
Secretário da SEMAD

Data de Publicação

O presente ato foi publicado
nesta Prefeitura Municipal de
Marilândia - ES.

Em 05/10/2001


Servidor
Davi Loredo Felício
Secretário da SEMAD